

EMENDA Nº 016/2025 (ADITIVA)

Altera o Projeto de Lei nº 031/2025.

Nos termos do Art. 136, alínea “c”, do Regimento Interno, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 031/2025:

Art. 1º O art. 6º do Projeto de Lei nº 031/2025, fica acrescido dos §§ 1º e 2º, conforme segue:

Art. 6º (...)

§1º Ficam mantidas as isenções previstas no Código de Posturas Municipais, especialmente para os Microempreendedores Individuais - MEI optantes pelo Simples Nacional.

§2º O alvará específico para contêineres observará os mesmos critérios de isenção ou redução de taxas já previstos na legislação municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 18 de agosto de 2025.

Vereadora Sarita (União Brasil)

JUSTIFICATIVA:

O Código de Posturas prevê isenção de taxas para MEI em atividades ambulantes, enquanto o PL 031/2025 cria exigência de alvará sem mencionar a isenção. A emenda garante a harmonização normativa e evita tratamento desigual.

